

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **REFORMA SMDS - COFINANCIAMENTO DO PISO GAÚCHO ESPECIAL (PROGRAMA AVANÇAR MAIS SUAS) - REFORMA DE POSTO DE CADASTRO ÚNICO**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

A partir do lançamento de edital pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a manifestação de interesse do Município em receber o cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho para construção e reforma de unidades de serviços socioassistenciais, se visa com esta obra de engenharia a contratação de empresa especializada para realizar a reforma e adaptação do Posto de Cadastro Único do Município localizado na Rua Benjamin Constant, nº 428. Bairro Centro. Lajeado / RS.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A partir do lançamento de edital pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a manifestação de interesse do Município em receber o cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho para construção e reforma de unidades de serviços socioassistenciais, se visa com esta obra de engenharia a contratação de empresa especializada para realizar a reforma e adaptação do Posto de Cadastro Único do Município localizado na Rua Benjamin Constant, nº 428. Bairro Centro. Lajeado / RS. A necessidade da contratação vem do impacto sofrido pelo Município de Lajeado, nas enchentes ocorridas em Setembro de 2024 que impactaram diversos prédios públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O serviço consiste na reforma e adaptação do Posto de Atendimento do Cadastro Único localizado na Rua Benjamin Constant, nº 428. Bairro Centro. Lajeado / RS.

A edificação existente é constituída de térreo, primeiro e segundo pavimentos. Construída em concreto armado e alvenaria. A construção é de meados da década de 1940. A parte externa possui árvores consolidadas, que serão preservadas, piso em pedra em mal estado de conservação e um pátio em alvenaria, sem cobertura, sem utilização e



em mal estado de conservação. O terreno é plano e não possui declives ou acíves acentuados. O terreno também não possui áreas de preservação ou servidões.

A intervenção faz parte de um projeto de revitalização de um espaço que sofreu os impactos das enchentes de Maio de 2024. Compõe uma área externa, sem cobertura, com árvores frondosas e consolidadas, de aproximadamente 370 metros quadrados, situado na Avenida Benjamin Constant, próximo a esquina com a rua Júlio May, ao lado do prédio onde está lotada a Secretaria do Desenvolvimento Social do município de Lajedo.

A área atualmente está sem utilização e o projeto terá por objetivo revitalizar um espaço para transformar em uso das pessoas que utilizam os serviços da Secretaria. Constará com a substituição do piso externo e construção de espaço para bancos em alvenaria e canteiros de arbustos. Serão aproveitadas as árvores existentes no local, proporcionando um espaço agradável e com sombra para os usuários.

Também haverá um espaço adequado e seguro para a guarda de veículos e caminhões de utilização da Secretaria. O espaço será aberto e utilizado durante o expediente do Município e a noite será fechado. Tem por objetivo também, proporcionar um local seguro para eventual guarda de veículos. Estas intervenções propõem a renovação de um espaço atingido pelas enchentes, hoje sem uso, e que tem potencial para uso adequado de uma área pública, tanto para o Município, quanto para o público em geral.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.2. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.3. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

6.6. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Edital.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete à contratada a execução do seguinte serviço:

REFORMA SMDS - COFINANCIAMENTO DO PISO GAÚCHO ESPECIAL (PROGRAMA AVANÇAR MAIS SUAS) - REFORMA DE POSTO DE CADASTRO ÚNICO

Constando as seguintes etapas:

- 1 – Serviços Preliminares;
- 2 – Demolições;
- 3 – Piso Paver
- 4 – Pátio externo;
- 5 – Gradil – Cerca Interna – h = 150 cm



- 6 – Cercamento Frontal
- 7 – Pintura Externa
- 8 – Passeio
- 9 – Comunicação Visual
- 10 – Reforma dos Banheiros

Especificações: O método de execução dos serviços consta em Memorial Descritivo e Projetos anexos. As especificações dos itens constam em Planilha Orçamentária.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias, a partir da emissão de “Ordem de início” emitida pelo fiscal.

8.2. LOCAL

O local de prestação dos serviços será na Rua Benjamin Constant, nº 428. Bairro Centro. Lajeado / RS.

8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00h às 16:45h.

Nas sextas-feiras o horário de prestação de serviço é das 08:00h às 14:00h.

Alterações nos horários de prestação de serviço, devem ser previamente combinadas entre a empresa executora e o Fiscal / Gestor do contrato.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deve seguir o constante no item 2.1 e 2.2 deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Refazer, a suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da PREFEITURA DE LAJEADO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- g) Responder pelos atos e omissões e seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.
- h) Fazer prova junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quanto da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Não proceder a qualquer modificação não prevista no instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- j) Prestar o fornecimento do objeto, disponibilizando veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e das especificações contidas no edital.
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- l) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato.
- m) Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo conselho correspondente, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário.
- n) A CONTRATADA obriga-se, após notificação expedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte dos serviços que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
- o) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referência fornecidos, por escrito, pela Fiscalização.
- p) Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da fiscalização, por escrito.

10.2. Fazem parte integrante do objeto quaisquer encargos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental impõe à contratante, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

10.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigação da CONTRATADA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.



b) A subcontratação fica limitada a 30% ao valor global do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, com base no Art. 618 do Código Civil.

Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus ao Município de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar inconformidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, sendo que o prazo de substituição ou reparo deve ser menor ou igual ao prazo da entrega.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato serão os servidores efetivos da SEPLAN:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

- Fernando Vedoy da Silva – Engenheiro Civil.

fernando.silva@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

13.5. O responsável pela Gestão do contrato será a Secretária titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS):

- Eliana Ahlert Heberle

smds@lajeado.rs.gov.br

Fone: (51) 3982-1089

13.5.1 Caso haja nomeação de Gestor(a) diferente da mencionada em 13.5, deverá ter nomeação conforme Art. 13 do DECRETO Nº 13.285, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7. O recebimento somente ocorrerá mediante ato formal, nas seguintes modalidades:

15.7.1 Recebimento Provisório, após a entrega da obra ou etapa contratual, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento emitido pelo agente fiscal do contrato (art. 140, I, da Lei 14.133/2021).

15.7.2 Recebimento Definitivo, após o período de observação, testes, verificações e comprovações necessárias, mediante termo definitivo assinado pelo gestor ou comissão designada (art. 140, II, da Lei 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários,



respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 13.199/2023).

18.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.7.1 não produziu os resultados acordados;

18.7.2 deixou de executar, ou, não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou, deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Especificar se existe algum critério específico para Redução de Pagamento

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

23.1.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

23.1.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características às do objeto desta licitação.



23.1.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar obrigatoriamente em nome do(s) profissional(ais).

23.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

23.2.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (empresa), que comprove a realização anterior de **reforma ou construção de edificações de alvenaria e/ou concreto armado** de no mínimo **50 % da área total do projeto (342,47 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados))**.

A área total do projeto de reforma é de:

PÁTIO EXTERNO	-	369,30 m ²
PASSEIO	-	296,81 m ²
BANHEIROS	-	<u>18,83 m²</u>
TOTAL	=	684,94 m ²

23.2.1.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnica para a execução do objeto através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CAU/CREA competente, registrada em **nome do(s) responsável(is) técnico(s)** que fará(ão) parte do quadro técnico da empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos da Resolução-Confea nº 1.025/2009.

23.3. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), detentor da CAT e a empresa licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

23.3.1 Da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

23.3.2 Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

23.3.3 No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional. OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

23.4. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

23.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

23.6. Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

23.7 VISITA TÉCNICA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória.

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

O responsável pelo acompanhamento da visita técnica será o Fiscal do Contrato e Responsável Técnico:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;



O agendamento da visita técnica deverá ser realizado no mínimo com 24 h de antecedência pelos contatos abaixo:

E-mail: calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

23.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- NBR 15575 – Edificações habitacionais — Desempenho
- NBR 13531 – Acessibilidade — Requisitos para edificações e mobiliário
- NBR 9574 – Execução de obras de concreto — Procedimento
- NBR 12284 – Argamassa para assentamento e revestimento — Determinação da consistência
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 13532 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado — Procedimento
- NBR 14039 – Projeto de instalações hidráulicas prediais
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria
- NBR 14039 – Projeto e execução de instalações hidráulicas prediais
- NBR 6119 – Concreto armado – Execução
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NBR 12284 – Sinalização de segurança em obras
- NBR 16280 – Reformas em edificações

23.9. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de



junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.10. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.12.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.13. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.14. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.



23.14.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo ao processo consta Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo para justificativas dos itens adotados, bem como as referências de preços utilizadas.

O valor total do objeto é de **R\$ 248.443,16 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	4,00	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 570,92	R\$ 2.283,68
2	36,93	M3	DEMOLIÇÃO DE PISO EXTERNO EM PEDRA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 157,31	R\$ 5.809,45
3	55,40	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 19,19	R\$ 1.063,12
4	13,22	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 70,31	R\$ 929,49
5	68,62	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 11,79	R\$ 809,02
6	686,20	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 4,09	R\$ 2.806,55
7	370,00	M2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	R\$ 4,05	R\$ 1.498,50
8	18,50	M3	LASTRO DE PÓ DE BRITA, APLICADO EM SOLO COMPACTADO, ESPESSURA DE *5 CM*	R\$ 268,34	R\$ 4.964,29
9	370,00	M2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 102,73	R\$ 38.010,10
10	10,00	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	R\$ 152,64	R\$ 1.526,40
11	5,41	M3	LASTRO DE AREIA FINA, APLICADO EM PISOS INTERTRAVADO DE CONCRETO ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R\$ 259,65	R\$ 1.404,70
12	370,00	M2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R\$ 0,85	R\$ 314,50
13	8,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 57,51	R\$ 460,08
14	77,62	M	REJUNTE DE ACABAMENTO EM ARGAMASSA PARA PISO DE CONCRETO - LARGURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5 CM	R\$ 2,51	R\$ 194,82
15	0,12	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 132,19	R\$ 15,86
16	0,75	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	R\$ 160,43	R\$ 120,32



17	1,50	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 9,04	R\$ 13,56
18	1,50	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	R\$ 53,34	R\$ 80,01
19	1,50	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 5,09	R\$ 7,63
20	1,50	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	R\$ 29,67	R\$ 44,50
21	7,50	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 36,97	R\$ 277,27
22	3,00	UNI	FLOREIRA EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,20 x 0,60 x 0,45 (CxLxH) - ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 381,57	R\$ 1.144,71
23	1,00	UNI	BANCO EM ALVENARIA COM ASSENTO EM PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM. DIMENSÕES DE 7,00 X 0,40 X 0,45 (C X L X H)	R\$ 2.233,52	R\$ 2.233,52
24	1,80	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 108,65	R\$ 195,57
25	1,80	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 9,04	R\$ 16,27
26	1,80	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	R\$ 53,34	R\$ 96,01
27	1,80	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 5,09	R\$ 9,16
28	1,80	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	R\$ 29,67	R\$ 53,40
29	4,50	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R\$ 70,11	R\$ 315,49
30	0,60	M3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	R\$ 594,00	R\$ 356,40
31	23,70	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 16,82	R\$ 398,63
32	20,79	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 18,45	R\$ 383,57
33	14,00	M	GRADIL METÁLICO COM ALTURA DE 1,50 M. MONTANTES EM POSTES RETANGULARES COM BASE COM REVESTIMENTO EM PVC. PINTURA EPÓXI. MALHA DE 5 X 20 CM, ESPESSURA MÍNIMA 4,00 MM. INCLUSO FIXADORES. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 387,15	R\$ 5.420,10
34	0,41	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 132,19	R\$ 53,53
35	0,18	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 9,04	R\$ 1,62
36	0,18	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	R\$ 53,34	R\$ 9,60
37	16,71	M	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 11,30	R\$ 188,82
38	16,94	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 108,65	R\$ 1.840,53
39	33,88	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 9,04	R\$ 306,27



40	33,88	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	R\$ 53,34	R\$ 1.807,15
41	33,88	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 5,09	R\$ 172,44
42	33,88	M2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 13,87	R\$ 469,91
43	1,00	UNI	PORTÃO METÁLICO DE CORRER COM DIMENSÕES DE 4,50 x 2,20 M. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO E CHAPA FRISADA. PINTURA COR A DEFINIR. INCLUSO TRILHO, FECHADURA, ROLDANAS E MOTOR AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 7.611,57	R\$ 7.611,57
44	1,00	UNI	PORTÃO METÁLICO DE CORRER COM DIMENSÕES DE 3,00 x 2,20 M. INCLUSO PORTA SOCIAL DE 70 CM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO E CHAPA FRISADA. PINTURA COR A DEFINIR. INCLUSO TRILHO, FECHADURA, ROLDANAS E MOTOR AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 5.442,54	R\$ 5.442,54
45	10,00	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 13,16	R\$ 131,60
46	20,00	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 5,44	R\$ 108,80
47	1,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 14,07	R\$ 14,07
48	7,70	M	CHAPIM SOBRE MUROS LINEAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FORMATO TRAPEZOIDAL, COM PINGADEIRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	R\$ 122,94	R\$ 946,63
49	243,64	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 5,09	R\$ 1.240,12
50	243,64	M2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 13,87	R\$ 3.379,28
51	219,00	M	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NA OBRA	R\$ 1,57	R\$ 343,83
52	44,52	M3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 157,27	R\$ 7.001,81
53	107,50	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 63,39	R\$ 6.814,42
54	1,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 66,71	R\$ 66,71
55	108,50	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R\$ 1,90	R\$ 206,15
56	4,08	M2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	R\$ 154,22	R\$ 629,21
57	0,56	M3	REBAIXO DE VEÍCULOS EM PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	R\$ 1.023,83	R\$ 575,39
58	296,81	M2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	R\$ 4,05	R\$ 1.202,08
59	270,33	M2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R\$ 3,41	R\$ 921,82
60	13,52	M3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R\$ 951,03	R\$ 12.855,07
61	270,33	M2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	R\$ 73,01	R\$ 19.736,79
62	270,33	M2	PISO CONCRETO - REVESTIMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PASSEIO EXTERNO COM PLACAS 40X40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 286,31	R\$ 77.398,18
63	103,95	M	REJUNTE DE ACABAMENTO EM ARGAMASSA PARA PISO DE CONCRETO - LARGURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5 CM	R\$ 2,51	R\$ 260,91
64	1,00	UNI	PLACA DE FACHADA DO CADASTRO ÚNICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA METÁLICA - DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E	R\$ 1.766,39	R\$ 1.766,39



			INSTALAÇÃO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
65	1,00	UNI	TOTEM INTERNO - 0,60 X 1,50 M - MODELO PADRÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - EM ALUMÍNIO COMPOSTO - 3MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL, COM ESPESSURA DE 14 MM E FIXAÇÃO EM BASE METÁLICA DE FORMATO OVAL	R\$ 3.403,11	R\$ 3.403,11
66	4,00	UNI	PLACA DE PAREDE - 1,00 x 0,40 M - PLACA METÁLICA INTERNA, COM FIXAÇÃO PERPENDICULAR NA PAREDE, POR PARAFUSOS, COM PICTOGRAMA. MATERIAL EM ALUMÍNIO COMPOSTO 3 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 746,46	R\$ 2.985,84
67	4,00	UNI	PLACAS INTERNAS - 0,28 X 0,28 M - MATERIAL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE EM PS BRANCO 0,5 MM, COM FIXAÇÃO FITA DUPLA FACE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 56,86	R\$ 227,44
68	1,12	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 132,19	R\$ 148,05
69	1,50	M3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 247,45	R\$ 371,17
70	2,00	UN	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 15,82	R\$ 31,64
71	1,68	M2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 11,73	R\$ 19,70
72	2,00	UN	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 509,09	R\$ 1.018,18
73	2,00	UN	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 155,73	R\$ 311,46
74	3,00	UN	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 569,93	R\$ 1.709,79
75	1,00	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 676,37	R\$ 676,37
76	1,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	R\$ 55,07	R\$ 55,07
77	1,00	UNI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.584,05	R\$ 1.584,05
78	1,50	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	R\$ 992,83	R\$ 1.489,24
79	10,00	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 79,62	R\$ 796,20
80	1,12	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	R\$ 746,19	R\$ 835,73
81	10,00	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R\$ 92,48	R\$ 924,80
82	2,35	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 108,65	R\$ 255,32
83	4,70	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 9,04	R\$ 42,48
84	4,70	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	R\$ 53,34	R\$ 250,69
85	4,70	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R\$ 92,48	R\$ 434,65
86	1,00	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	R\$ 1.833,13	R\$ 1.833,13



			DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		
87	1,00	UNI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA EM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 266,10	R\$ 266,10
88	1,00	UNI	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX EM PORTA DE GIRO, ACABAMENTO LISO ESCOVADO - 2 LADOS DE 0,40 X 0,90 - ESPESSURA DE 0,5 MM - AISI 304	R\$ 265,77	R\$ 265,77
89	6,90	M2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	R\$ 20,16	R\$ 139,10
90	1,00	UN	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 107,66	R\$ 107,66
91	1,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 35,70	R\$ 35,70
92	1,00	UN	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 13,62	R\$ 13,62
93	4,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 13,31	R\$ 53,24
94	10,00	M	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 48,18	R\$ 481,80
95	6,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 12,02	R\$ 72,12
96	2,00	UN	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 16,61	R\$ 33,22
97	20,00	M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 29,42	R\$ 588,40
98	3,00	UN	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 16,84	R\$ 50,52
99	3,00	UN	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 9,04	R\$ 27,12
100	1,00	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 144,76	R\$ 144,76
TOTAL (R\$)					248.443,16

Em anexo ao processo também consta o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Cronograma Físico-Financeiro do objeto.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão oriundos do **COFINANCIAMENTO ESPECIAL DO PISO GAÚCHO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** conforme REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://social.rs.gov.br/cofinanciamento-do-piso-gaucho-especial>

25.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Instrumento de Programação: 1975 – COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SUBPROJETO: 00022

RECURSO: 0001



NATUREZA DE DESPESA: 3.3.41.41 e 4.4.41.42

Lajeado / RS, 23 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Calebe Pedroso Horbach

Engenheiro Civil

CREA / RS 243.486

Secretaria de Planejamento Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Eliana Ahlert Heberle

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: M9UK.N7R4.O4FV.RCVO

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do Desenvolvimento Social, em 23/04/2026 15:37:49 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por CALEBE PEDROSO HORBACH, em 23/04/2026 14:39:32

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela M9UK.N7R4.O4FV.RCVO